



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA N° 17/2018

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E VENTILADOR DE PAREDE PARA CÂMARA MUNICIPAL

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliário e ventilador de parede oscilante para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

2 - DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Termo de Referência é orientar o processo de aquisição de mobiliário em geral para complementar os bens móveis da Câmara Municipal de Domingos Martins.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, visando à melhoria das condições de trabalho e atendimento as estruturas mínimas para o funcionamento e desenvolvimento das funções administrativa e legislativa.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

4.1 – Tabela de descrição:

Item	Objeto	Especificações mínimas	Qtde
1	Gaveteiro	Gaveteiros volante com 3 gavetas, cor cinza e tampo 25 mm; Material da gaveta em MDP; Material do puxador da gaveta em PVC; Material dos pés em polipropileno, com altura de 3cm, e com rodízio; Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Telescópica; Tipo de Puxador da Gaveta: Externo.	6
2	Cadeiras	Cadeiras diretor preta; Assento giratório estofado; Revestimento do assento e encosto em tela preta de alta resistência; Regulagem de altura por pistão a gás; Regulagem de reclínio sistema relax; Apoios de braço fixos; Base em aço cromado; Rodízios em nylon.	8
3	Armário	Armários com 2 portas com chave, cor cinza; Material em MDP , tampo 25 mm; Dobradiças 90 graus com 3 prateleiras internas; Base metálica com sapatas reguláveis; Puxador metálico; Medidas: 160 altura x 90	5

		de largura x 47 cm de profundidade.	
4	Mesa	Mesas no formato delta, medindo 1,4m de comprimento cada lado, cor cinza; Pés em aço; tampo em MDP medindo 25 milímetros de espessura; Acabamento em fita.	5
5	Armário	Armários com 4 gavetões pasta suspensa; Material em MDP; cor cinza; Medidas: Profundidade 42cm x Altura 132cm x Largura 46,5cm.	1
6	Mesa	Mesas retas com gaveteiro de 2 gavetas com chave, cor cinza; Pés em aço; tampo em MDP medindo 25 milímetros de espessura, C:120 L:60 A:73; Acabamento em fita.	5
7	Armário	Armário de aço para Pastas AZ, modelo AZ-50, com 50 vãos e sem portas, fabricado em chapa 24 cor Cinza; Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P – 320; Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm; Fechamento: 2 portas de abrir com maçaneta Pés: Fixos	1
8	Estante	Estante em aço, com seus respectivos X de fundo e X de lateral; com 6 chapas de 26 (0,45mm); altura 1,98m; largura 0,92cm; profundidade 30cm.	1
9	X de fundo	Reforço em X de fundo para estante de aço as com seguintes dimensões; altura 1,98m; largura 0,92cm; profundidade 30cm.	6
10	X de lateral	Reforço em X de lateral para estante de aço as com seguintes dimensões; altura 1,98m; largura 0,92cm; profundidade 30cm.	8
11	Armário	Armário de cozinha multivisão com 4 portas e 2 gavetas, com nicho para forno micro-ondas, produzido em MDP, acabamento com pintura UV; Com as seguintes dimensões: Altura (cm) 168; Largura (cm) 90; Profundidade (cm) 36,5.	1
12	Ventilador de parede oscilante	Ventilador de Parede com inclinação vertical ajustável e grade giratória removível. Velocidade: 3 Cor: Preto Tensão/Voltagem: Bivolt Quantidade de pás: 3 Garantia: 12 meses Frequência: 60 Hz Consumo de Energia: (kW/h) 0,17 kW/h Diâmetro (cm): 60cm Potência (W): 170W Chave: Tecla Liga/Desliga e tecla Controle de 3 Velocidades.	4

5 – DA GARANTIA

5.1 - A Contratada deverá apresentar as garantias específicas para cada objeto conforme previsto no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

6 – FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os objetos adquiridos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 9 h às 16 h, no endereço Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000, mediante agendamento com o(a) Gerente de Almoxarifado e Patrimônio através dos telefones (27) 3268-1413 e (27) 3268-1429 ou pelo e-mail compras@camaradomingosmartins.es.gov.br, devidamente acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica.

7 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A entrega dos objetos deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento e não será admitida prorrogação no prazo.

7.2 - Os objetos serão entregues mediante aceitação do bem adquirido de forma a fazer cumprir rigorosamente os objetos, os prazos e condições expressas neste Termo, com o ACEITE DEFINITIVO emitida pela Unidade de Almoxarifado e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações exigidas no Item 4.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do contratante.

8.2 – Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato.

8.3 - Disponibilizar para a contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas.

8.4 – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o serviço ou produto que for entregue com vícios, defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de 5 (cinco) dias.

8.5 – Ser responsável por todo e qualquer dano que venha causar ao contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, assumindo ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

8.6 - Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no item 6.1 deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias;

8.7 - Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as condições propostas neste Termo de Referência, bem como realizar a montagem dos mesmos se necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Emitir autorização de fornecimento com todas as informações necessárias para perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração.

9.2 – Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.3 – Efetuar o pagamento com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

9.4 – Notificar a contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5 – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

9.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais e legais permitindo o acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação do serviço;

9.7 – Exercer a fiscalização do contrato, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

10 – DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, o qual assumirá a função de fiscal de contrato.

10.2 – O fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

10.3 – As decisões e providências cabíveis, que extrapolem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

11 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gere prejuízos para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início na execução do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência.

d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem a rescisão do contrato.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins, por um período até de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quando a assinatura do instrumento contratual, fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração.

11.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação transcurso do prazo estabelecido para defesa prévia.

11.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5 – O prazo para apresentação de defesa será de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazos estabelecidos no art. 110 da lei nº 8.666/93.

11.6 – A aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” e da competência exclusiva pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado ao término do serviço, em até cinco dias úteis após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento do objeto discriminado.

12.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.3 – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.5 – Para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos bens, correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001, prevista no orçamento para o exercício de 2018, pela ficha 22 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal, com a rubrica 44900252.00000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária-Geral Administrativa junto a Gerente de Compras de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins - ES CEP: 29260-000, pelo telefone (27) 3268-1413 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 016, Secretária Geral Administrativa e Legislativa.

16.1 - RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaine Furtado, Matrícula nº 370, Assessor de Serviços Administrativos.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 30 de outubro de 2018.

Exmº. Sr. Presidente Julio Maria Christ

Encaminho análise e aprovação de V. Ex^a. o Termo de Referência relacionado ao serviço de aquisição de mobiliário e ventilador de parede para a Câmara.

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Secretária Geral Administrativa e Legislativa
Matrícula 016

À Secretaria Geral

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 30 de outubro de 2018

JULIO MARIA CHRIST
Presidente